PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 05/12/2016
PELO VICE-PRESIDENTE

APROVADO EM 12/12/2016
PELO VICE-PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 2555/16

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Sarandi para o exercício de 2017, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2016, discriminado pelos Anexos integrantes desta Lei, composto pelas RECEITAS e DESPESAS dos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta (Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV e da Autarquia "Águas de Sarandi" – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental), estima a RECEITA no total de R$ 241.955.885,00 (duzentos e quarenta e um milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais) e fixa a DESPESA em igual importância, compreendendo:

I. Orçamento Fiscal, referente as receitas estimadas e as despesas fixadas dos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II. Orçamento de Seguridade Social, formado pelo Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais de Sarandi-RPPS, e vinculado ao Orçamento Fiscal as ações de saúde e da assistência social;

Art. 2º - A receita orçamentária será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, rendas, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

1.	**RECEITA DO PODER EXECUTIVO**				
1.1	**Receitas Correntes**			**R$**	**184.480.809,00**
	Receita Tributária	R$	35.354.758,00		
	Receitas de Contribuições	R$	5.879.400,00		
	Receita Patrimonial	R$	2.218.455,00		
	Receita Serviços	R$	304.700,00		
	Transferências Correntes	R$	126.362.975,00		
	Outras Receitas Correntes	R$	14.360.521,00		
1.2	**Deduções da Receita**				**-15.646.895,00**
	Descontos Concedidos	R$	-1.186.195,00		
	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	R$	-13.813.700,00		
	Outras Deduções	R$	-647.000,00		
	SOMA				168.833.914,00
1.3	**Receitas de Capital**			R$	4.891.280,00
	Operações de Crédito	R$	1.370.930,00		
	Transferência de Capital	R$	3.520.350,00		
	SUB-TOTAL			**R$**	**173.725.194,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 08

2555 / 16

2	**RECEITA DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI – PRESERV**				
2.1	**Receitas Correntes**			**R$**	**14.820.520,00**
	Receitas de Contribuições	R$	5.599.420,00		
	Receita Patrimonial	R$	9.180.800,00		
	Outras Receitas Correntes	R$	40.300,00		
2.2	**Receitas Correntes (Receitas Intraorçamentárias)**			**R$**	**13.327.171,00**
	Receitas de Contribuições	R$	13.327.171,00		
	SUB-TOTAL			**R$**	**28.147.691,00**
3	**RECEITA DA AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**				
3.1	**RECEITAS CORRENTES**			**R$**	**18.002.000,00**
	Receita Patrimonial	R$	252.000,00		
	Receita de Serviços	R$	14.270.000,00		
	Outras Receitas Correntes	R$	3.480.000,00		
3.2	**RECEITAS DE CAPITAL**			**R$**	**22.081.000,00**
	Transferências de Capital	R$	22.081.000,00		
	SUB-TOTAL			R$	**40.083.000,00**
	TOTAL DA RECEITA			**R$**	**241.955.885,00**

Art. 3º - A despesa do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada segundo as discriminações constantes dos Anexos que acompanham esta Lei, previstos na Lei 4.320/64, de acordo com o seguinte desdobramento:

1.	**DESPESA DO PODER LEGISLATIVO**				
1.1	**Despesas Correntes**			**R$**	**5.635.000,00**
	Pessoal e Encargos Sociais	R$	4.865.000,00		
	Outras Despesas Correntes	R$	770.000,00		
1.2	**Despesas de Capital**			**R$**	**215.000,00**
	Investimentos	R$	215.000,00		
	SUB-TOTAL			R$	**5.850.000,00**
2.	**DESPESA DO PODER EXECUTIVO**				
2.1	**Despesas Correntes**			**R$**	**146.429.174,00**
	Pessoal e Encargos Sociais	R$	91.113.959,00		
	Juros e Encargos da Dívida	R$	1.600.000,00		
	Outras Despesas Correntes	R$	53.715.215,00		
2.2	**Despesas de Capital**			**R$**	**19.776.020,00**
	Investimentos	R$	15.997.920,00		
	Amortização da Dívida / Refinanciamento da Dívida	R$	3.778.100,00		
2.3	**Reserva de Contingência**			**R$**	**1.670.000,00**
	Reserva de Contingência	R$	1.670.000,00		
	DESPESA POR ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO				
Gabinete do Prefeito		R$	4.835.700,00		
Secretaria Municipal de Administração		R$	3.907.400,00		
Secretaria Municipal de Planejamento		R$	696.700,00		

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 09

2555 / 16

Secretaria Municipal de Fazenda		R$	4.294.600,00		
Secretaria Municipal de Assistência Social		R$	7.022.425,00		
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		R$	10.475.150,00		
Secretaria Municipal de Saúde		R$	35.268.915,00		
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		R$	3.602.400,00		
Secretaria Municipal de Educação		R$	57.260.950,00		
Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUV		R$	3.921.750,00		
Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública – TRANSEG		R$	4.281.500,00		
Secretaria Municipal de Urbanismo		R$	22.142.404,00		
Encargos Especiais		R$	8.495.300,00		
Reserva de Contingência		R$	1.670.000,00		
SUB-TOTAL				**R$**	**167.875.194,00**
3.	**DESPESA DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI – PRESERV**				
3.1	**Despesas Correntes**			**R$**	**14.312.260,00**
	Pessoal e Encargos Sociais	R$	12.202.800,00		
	Outras Despesas Correntes	R$	2.109.460,00		
3.2	**Despesas de Capital**			**R$**	**16.000,00**
	Investimentos	R$	16.000,00		
3.3	**Reserva de Contingência**			**R$**	**13.819.431,00**
	Reserva Orçamentária	R$	13.819.431,00		
SUB-TOTAL				R$	**28.147.691,00**
4.	**DESPESA DA AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**				
4.1	**Despesas Correntes**			**R$**	**13.070.000,00**
	Pessoal e Encargos Sociais	R$	4.040.100,00		
	Outras Despesas Correntes	R$	9.029.900,00		
4.2	**Despesas de Capital**			**R$**	**26.833.000,00**
	Investimentos	R$	26.833.000,00		
4.3	**Reserva de Contingência**			**R$**	**180.000,00**
	Reserva Orçamentária	R$	180.000,00		
SUB-TOTAL				R$	**40.083.000,00**
TOTAL DA DESPESA				**R$**	**241.955.885,00**

Art. 4º - A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV e a Autarquia "Águas de Sarandi" – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, instituídos pelo Município de Sarandi, que recebem transferências à conta desta Lei, terão rubrica orçamentária própria na forma da Legislação em vigor.

Art. 5º – Os orçamentos de que trata esta Lei poderão ser suplementados por Decreto do Poder Executivo Municipal, na forma do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, até o limite estabelecido no Artigo 6º, desta Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 10

2555 / 16

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, mediante Decreto, a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 17% (dezessete por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, para suprir as dotações que resultem insuficientes, conforme artigo 54, da Lei Municipal nº 2252/2016, de 05/07/2016, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, do exercício financeiro de 2017.

Parágrafo único - Não serão computadas para o limite fixado no "caput" deste artigo, as suplementações decorrentes de:

I - Remanejamentos de dotações referentes a recursos transferidos, vinculados e de operações de crédito;

II - Excesso e tendência de arrecadação sobre a previsão orçamentária;

III - Superávit Financeiro do exercício de 2016;

IV - Entre elementos de despesa da mesma natureza orçamentária.

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado durante a execução orçamentária, a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite fixado na Constituição Federal.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de agosto de 2016.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 11
ESTADO DO PARANÁ